

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 974, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013; Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em conformidade com o que determina o Art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, os membros abaixo designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o exercício de 2023/2026:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Luís Eustorgio Pinheiro Borges

Suplente: Ramona Feitosa Ferreira

II - Representantes de Docentes:

Titular: Pedro Augusto Cavalcante Silva

Suplente: Antônia Claudia Moraes Feitoza

Titular: Leidiane Carneiro de Oliveira

Suplente: Miquéias da Costa Pinho

III- Representantes de Discentes

Titular: Angleia Santos Amorim

Suplente: Renato Silva Vieira

Titular: Rodrigo Barbosa Chaves

Suplente: Elizabeth Sousa Correa

IV- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Mario Alves Fernandes

Suplente: Osângela dos Santos Costa

Titular: Cleyton Nascimento de Araújo

Suplente: Wanderson Rodrigues da Silva

V- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Guilherme D'arco Araújo

Suplente: Weber Santana de Barros

Titular: Katop Ti Xikrin

Suplente: Kaiore Xikrin

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 022, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 28 de dezembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo:9559

DECRETO Nº 976, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO que os fatos e atos administrativos, resultantes de processos licitatórios, devem ser precedidos de avaliação objetiva visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dar-se cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações, consubstanciadas no art. 51 e art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, os seguintes servidores:

I - Presidente: Fabiana de Souza Nascimento.

II - Suplente da Presidente: Thais Nascimento Lopes.

III - Membros:

a) Leonardo Ferreira Sousa;

b) Clebson Pontes de Souza.

IV - Suplentes dos membros:

a) Thaís Nascimento Lopes;

b) Alexandra Vicente e Silva;

c) Débora de Assis Maciel;

d) Jocylene Lemos Gomes;

e) James Doudement dos Santos.

Art. 2º Fica assegurada à Comissão a faculdade de solicitar técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 3º Fica assegurada à Comissão a faculdade de solicitar apoio jurídico para assessoramento em assuntos específicos, de Assessores Jurídicos de Procurador.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1839, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 27 de dezembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo:9560

DECRETO Nº 975, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO que a Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO que os fatos e atos administrativos, resultantes de processos licitatórios, devem ser precedidos de avaliação objetiva visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dar-se cumprimento as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, consubstanciadas no artigo 51 e art. 3º da Lei nº 10.520/2002; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Parauapebas, os seguintes servidores:

I- Pregoeiros:

c) Jocylene Lemos Gomes

d) Léo Magno Moraes Cordeiro.

II - Equipe de Apoio:

a) Débora de Assis Maciel;

b) Thaís Nascimento Lopes;

c) Leidijane Torres Silva;

d) Leonardo Ferreira Sousa;

e) James Doudement dos Santos;

f) Clebson Pontes de Souza;

Art. 2º Os pregoeiros também poderão atuar como equipe de apoio em sessões de pregões realizadas por um dos demais Pregoeiros aqui nomeados.

Art. 3º Fica assegurada aos Pregoeiros a faculdade de solicitar técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º Fica assegurada à Comissão a faculdade de solicitar apoio jurídico para assessoramento, em assuntos específicos, de Assessores Jurídicos de Procurador.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1838, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parauapebas, PA, 27 de dezembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo:9562